



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 839, DE 10 DE ABRIL DE 2000.

“Revoga a Lei Municipal n.º 697, de 24 de agosto de 1998., que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, e dá outras providências”

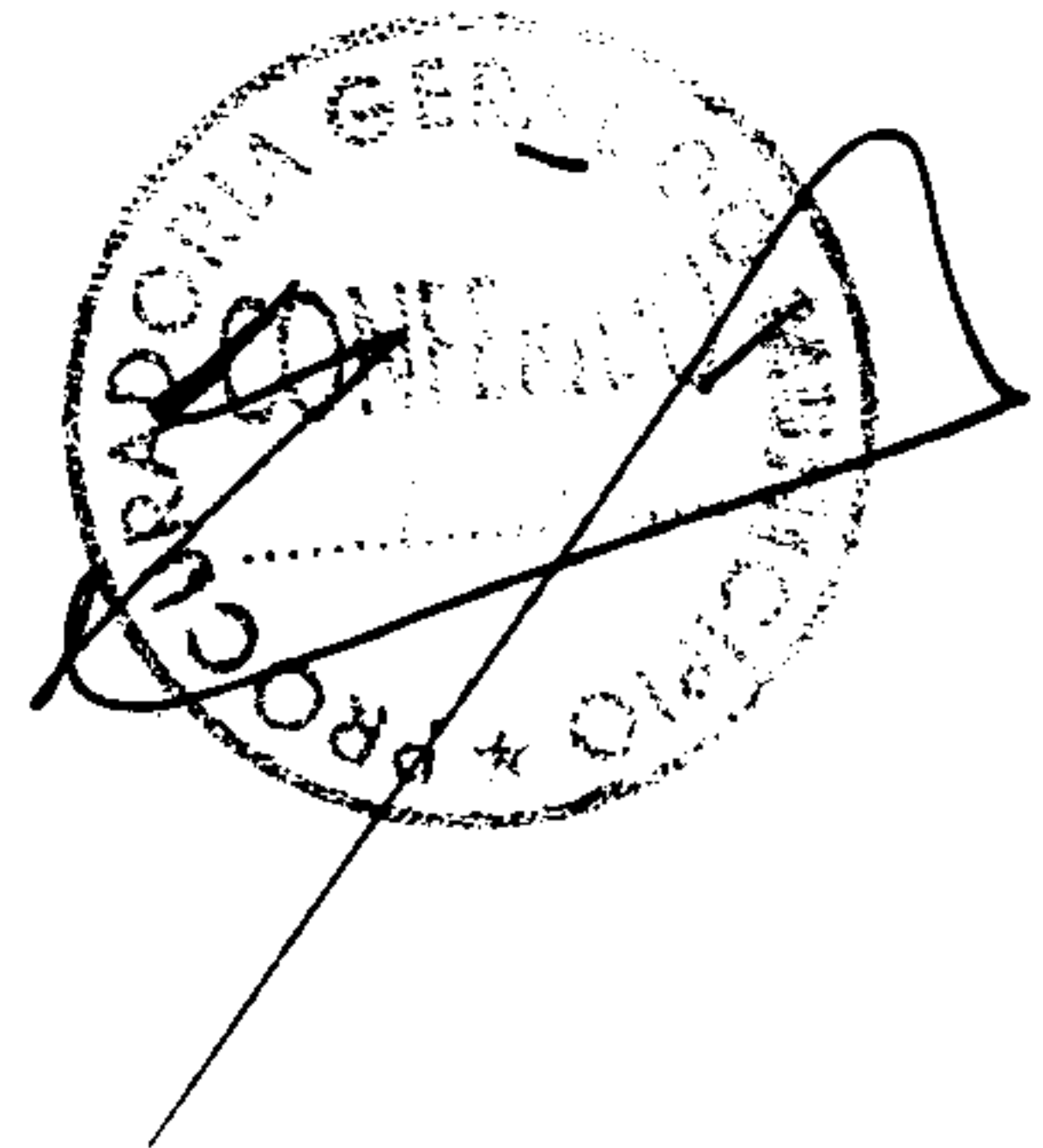
ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 697, de 24 de agosto de 1998, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 24 de agosto de 1998.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2000.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 14, 04, 2000
NO JORNAL LOCAL
JORNAL Radiolit